



LEI N.º 19/97

Aracati - CE, 14 de agosto de 1997.


Dispõe Sobre a liquidação Física e Documental das despesas com locação de Veículos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aracati, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fará parte integrante da liquidação física e documental do processo de pagamento de despesas com locação de Veículos para traslados de pacientes para tratamento de saúde ou atendimento médico, a relação dos pacientes na forma do anexo I parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Gabinete da Prefeitura Municipal de Aracati, aos 14 dias de agosto de 1997.


José Hamilton Saraiva Barbosa
Prefeito Municipal

